



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 09/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portarias GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. A Justificativa da Secretaria de Saúde do Município de Sobral segundo o qual a edificação da Unidade Básica de Saúde, objeto da proposta Nº. 07598.634000/1100-33, será na Rua Raimundo Hubner Mendes Carneiro, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro/COHAB III e que o endereço foi alterado considerando que, apesar da construção da Unidade de Saúde ter sua frente projetada para a Rua Juca Parente, a titularidade do terreno informado no Registro do Imóvel é Rua Raimundo Hubner Mendes Carneiro e a Rua Juca Parente, endereço cadastrado anteriormente, extrema-se ao lado direito do mesmo terreno, não havendo alteração de localidade;
3. A Resolução Nº. 01/2013 – CMSS (Conselho Municipal de Saúde de Sobral), datada de 16 de janeiro de 2013, que aprova a ratificação para alteração de endereço das construções das Unidades de Saúde dos Bairros COHAB III, Sinhá Sabóia e Vila Recanto do município de Sobral/CE;
4. A apresentação da Ordem de Início do Serviço Nº. 03/2012, datada de 05 de novembro de 2012, referente à solicitação da segunda parcela, equivalente a 65% do valor total aprovado, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ratificada pelo gestor local, solicitando a ratificação desse colegiado;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Secretaria de Saúde do município de Sobral de alteração do endereço da construção da Unidade Básica de Saúde, referente à proposta do Fundo Nacional de Saúde - FNS Nº. 07598.634000/1100-33, que seria construída na Rua Juca Parente, s/n, Bairro COHAB III, para a **Rua Raimundo Hubner Mendes de Carneiro, Nº. 66, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro/COHAB III, Sobral/CE;**

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Ratificar a Ordem de Início de Serviço Nº. 03/2012, constante no item 4, referente à solicitação da segunda parcela, anexa;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS